



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERÊNCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO Nº. 202300058003961/2023 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 072/2023 - CPAS-GPCOM**

A Organização das Voluntárias de Goiás-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços temporários de operação e organização de estacionamento para o evento Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2023), no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) e no Ginásio Goiânia Arena, ambos em Goiânia/GO.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Considerando que na 1ª etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.

2.3. Considerando que na 2ª Etapa, acontece a distribuição de brinquedos, dentre eles, carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei, tanto no evento que acontece no Ginásio

Goiânia Arena em Goiânia, quanto nos demais 245 municípios goianos. Há, ainda, apresentação musical e atração artística.

2.4. Diante do exposto e da importância social de viabilizar e gerir o Natal do Bem - Edição 2023, nas suas 1ª e 2ª Etapas, a fim de atender à população goiana e cumprir os requisitos para oferecer acesso gratuito e de qualidade aos participantes do evento, bem como melhorar a organização e o uso das vagas de estacionamento, é fundamental que haja um desempenho pleno no que se refere ao atendimento das especificações mencionadas.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços temporários de operação e organização das vagas de estacionamento para o evento Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2023), no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) e no Ginásio Goiânia Arena, ambos em Goiânia/GO, conforme especificações contidas a seguir:

3.2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO - Conforme imagens em Anexo I:

3.2.1. 1ª Etapa - Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON)

a) Área I - Estacionamento externo de 33.480 m<sup>2</sup>, com acessos pela Avenida Doutor José Hermano;

b) Área II - Estacionamento externo de 23.000 m<sup>2</sup>, com acessos pela Avenida Doutor José Hermano;

c) Área III - Estacionamento externo de 50.803 m<sup>2</sup>, com acessos pela Rodovia GO-020;

d) Área IV - Reservada para ambulantes;

e) Área V - Ponto de embarque/desembarque de transportes de aplicativos;

f) Área VI - Estacionamento Interno (aproximadamente 6.000 m<sup>2</sup>), destinado aos colaboradores, fornecedores e cessionários do evento e do espaço.

3.2.2. 2ª Etapa - Ginásio Goiânia Arena

a) Estacionamento do Estádio Serra Dourada com 84.000 m<sup>2</sup>;

b) Estacionamento Ginásio Goiânia Arena com 8.000 m<sup>2</sup>.

3.2.3. Todas as vagas deverão ser disponibilizadas para os visitantes, colaboradores, cessionários e fornecedores de forma gratuita, respeitando o quantitativo exigido pela Lei nº 13.146/2015.

3.3. DA PLANILHA DE MÃO DE OBRA:

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
	Operação e	Operador de Estacionamento	8	

I	organização dos estacionamentos do evento Natal do Bem 1ª Etapa (16/11/2023 a 07/01/2024)	12x36		Serviço
		Operador de Estacionamento	44	
		Motociclistas	2	
		Supervisor	2	

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
II	Operação e organização dos Estacionamentos Evento Natal do Bem 2ª Etapa (10/12/2023)	Controladores de Estacionamento	15	Serviço

3.3.1. As funções relacionadas ao Item 1 serão executadas no Estacionamento Interno e Externo do Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO, durante o período especificado.

3.3.2. As funções vinculadas ao Item 2 serão realizadas no Ginásio Goiânia Arena e Estacionamento do Estádio Serra Dourada localizado na Av. L, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás.

3.3.3. O horário de atuação para os Operadores de Estacionamento e Supervisores serão das 17:00 às 01:00 horas, de terça a sexta feira, e das 15:00 às 01:00 horas aos sábados e domingos e feriados.

3.3.4. O horário de atuação dos Motociclistas será das 18:00 às 00:00 horas, de terça a sexta feira, e das 16:00 às 00:00 horas aos sábados e domingos e feriados.

3.3.5. O horário de atuação dos Controladores de Estacionamento será das 07:00 às 13:00 horas, de domingo.

3.3.6. Caso a Contratante julgue necessário devido à demanda do dia, poderá solicitar a extensão do horário de atuação, seja para todas ou parte das funções, em até 02 horas.

#### 3.4. DO CRONOGRAMA:

a) De 16/11/2023 a 06/01/2024 - trabalho preventivo para coibir as ações de flanelinhas; operação e organização das áreas de estacionamento com fluxo de uso por parte de colaboradores e fornecedores do evento e do espaço;

b) Dia 16/11 - abertura do Evento Natal do Bem 1ª Etapa;

c) Dia 10/12/2023, das 07h às 13h - operação, controle e organização da área de estacionamento com fluxo de uso por parte dos visitantes, colaboradores e fornecedores (Ginásio Goiânia Arena);

d) Dias 20/11, 27/11, 04/12, 11/12 e 18/12 - Esplanada JK fechada para visitação e aberto para

as manutenções/conservação preventiva das estruturas ou equipamentos, sistemas ou instalações do evento.

### 3.5. DO SERVIÇO:

a) Realizar a organização dos estacionamentos, delimitando os locais específicos para o estacionamento de cada veículo;

b) Coordenar a liberação de vagas de acordo com o fluxo de veículos, visando a máxima utilização das áreas disponíveis;

c) Organizar o fluxo de trânsito até os principais acessos aos estacionamentos:

I - 1ª Etapa - Desde a rotatória da Avenida Dr. José Hermano (para as áreas de estacionamento 1 e 2) e da Rodovia GO-020 (para a área de estacionamento 3);

II - 2ª Etapa - Desde a Av. L (para estacionamento do Estádio) e da Av. Fued José Sebba (para o estacionamento do ginásio).

d) Realizar análises e estudos de tráfego necessários para ajustar o número de vagas à medida que estas são preenchidas ou esvaziadas;

e) Operar e controlar o uso das vagas de estacionamento rotativo, seguindo as especificações técnicas estabelecidas neste termo;

f) Instalar os recursos necessários para o funcionamento adequado dos estacionamentos, incluindo sinalização vertical e horizontal das vagas nas vias e acessos ao evento, equipamentos eletrônicos móveis e todos os recursos materiais e humanos, de acordo com as especificações e anexo deste termo.

g) Realizar ampliações, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do CCON conforme a demanda relativa à programação diária do evento;

h) Orientar e organizar as vias para a circulação segura dos pedestres;

i) Quaisquer intervenções sugestivas para o fluxo, carga e descarga de passageiros deverá ser comunicada ao responsável designado pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG;



j) As datas, horários e locais poderão ser alterados de acordo com as deliberações da OVG, e serão comunicadas à Contratada com antecedência;

k) A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução, montagem, instalação, manutenção, armazenamento e desmontagem;

l) A Contratada deverá manter um seguro válido durante todo o período dos Eventos.



## ANEXO I - REPRESENTAÇÃO DAS ÁREAS

DESCRIÇÃO	ÁREAS
Conforme o subitem 3.2.1	
Conforme o subitem 3.2.2	

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

- CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.7. Comprovação da Capacidade Técnica da empresa através:

4.1.7.1. Atestado de Capacidade Técnica - ACT, com no mínimo 3.000 vagas, demonstrando a capacidade de realizar as atividades previstas no objeto da licitação.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. **DA VISITA TÉCNICA:**

4.7.1. A visita técnica ao local do Evento Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas, será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o

conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações dos locais.

4.7.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas realizar a visita, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência de Cerimonial e Eventos, no telefone: (62) 3201-9435, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.7.3. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.7.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## **6. DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. O serviço deverá ser prestado diariamente, conforme cronograma, horários e condições estabelecidos no Item 3, observando-se as demais condições deste Termo para a entrega do mesmo.

7.2. Os serviços serão realizados no Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena e nas dependências do Centro Cultural Oscar Niemeyer e áreas adjacentes a esse local, conforme cronograma e condições estabelecidos no Item 3;

7.3. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

7.3.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de coletes refletivos e demais equipamentos de uso individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e alimentação aos seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

7.4. Verificando-se descumprimento dos termos do Termo de Referência, a empresa será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.6. Todos os custos para a prestação de serviços no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.6.1. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO, incluindo cones de sinalização, rádios comunicadores, motocicletas, combustível, lanternas, fitas de sinalização, placas para sinalização necessária nos estacionamentos, tendas para proteção e abrigo de pessoal, containers para armazenamento de material, e demais materiais/equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços.

7.6.2. Os materiais/equipamentos utilizados deverão ser de 1ª qualidade e estar em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não aceitação dos mesmos.

7.6.3. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto básico de referência com as informações das áreas destinadas a estacionamento do Natal do Bem - Edição 2023 a fim de instruir a mesma em relação ao serviços compõem o objeto



deste Termo de Referência.

7.7. É imprescindível que o serviço, objeto desta contratação, seja executado nos dias e horários especificados, sob pena de multa.

7.8. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.

7.9. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 horas do dia.

7.10. A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação dos espaços onde acontecerão o evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração nos mesmos, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte em algumas áreas do CCON.

7.11. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente da área onde será executado o serviço, todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de multa.

7.12. A instalação dos equipamentos e estruturas necessários para a execução do serviço da 1ª etapa deverá ocorrer a partir do dia 08/11/2023, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, e deve ser concluída até o dia 13/11/2023 às 10:00 horas. A desmobilização iniciará no dia 07/01/2024 e deve ser concluída até o dia 08/01/2024.

7.13. A instalação de equipamentos/estruturas para execução do serviço da 2ª etapa deverá iniciar a partir do dia 09/12/2023 e deve ser concluída até o dia 10/12/2023 às 06:00 horas. A desmontagem deverá ser realizada a partir das 14h do dia 10/12/2023.

7.14. Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas e fortes ventanias, advertimos que toda e qualquer estrutura (coberturas, tendas, dentre outras) deverá ser instalada e montada de forma segura e bem fixada/estaiada para que não tombe e não se desloque e, se necessário, com uso de contrapesos.

7.14.1. Será de responsabilidade da Contratada a fixação das estruturas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

7.15. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

#### 7.16. **DA MÃO DE OBRA**

7.16.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à

categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

7.16.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2023.

7.16.3. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

7.16.4. A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.16.5. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

Item I
20% do valor contratado - após a primeira semana de execução dos serviços
30% do valor contratado - até o dia 15/12/2023
30% do valor contratado - até o dia 31/12/2023
20% do valor contratado - após a conclusão da prestação total de serviços
Item II
100% do valor contratado - após a conclusão da prestação total de serviços

8.1.1. Todos os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da

Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos determinados neste, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes de sua proposta, Termo de Referência, projetos e anexos.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.9. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências

e condições constantes no Termo de Referência do Edital, projetos e anexos.

9.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.11. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, artigo 119 c/c, artigo 140, II, b, da Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

9.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.13. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.

9.14. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos adicionais à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

9.15. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

9.16. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

9.17. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante;

9.18. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.19. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas;

9.20. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese;

- 9.21. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;
- 9.22. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 9.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.24. Nomear um coordenador técnico, que estará presente no evento e será responsável pelos serviços, com a missão de garantir o seu bom andamento. Este coordenador terá as funções de fiscalizar e fornecer a orientação necessária aos executantes dos serviços. Quando necessário, este profissional fica obrigado a reportar-se diretamente ao gestor de contrato ou ao fiscal de contrato, tomando as medidas apropriadas para corrigir as falhas identificadas;
- 9.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento de seus funcionários em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico. A empresa será responsável por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 9.26. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, no caso de seus funcionários serem vítimas de tais incidentes durante a execução do objeto contratado ou em relação a ele, mesmo que ocorram nas dependências da Contratante, incluindo danos causados a terceiros;
- 9.27. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;
- 9.28. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, incluindo a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como pela má conservação e uso inadequado de bens móveis e utensílios. A OVG fica autorizada a efetuar descontos correspondentes nos valores devidos nas faturas;
- 9.29. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- 9.30. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2023, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- 9.31. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal,



Estadual e Municipal;

9.32. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

9.33. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

9.34. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

9.35. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços - assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.

9.36. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

9.37. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.

9.38. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

9.39. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.

9.40. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

9.41. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

9.42. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

9.43. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.

9.44. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.

9.45. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

9.46. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

9.47. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

9.48. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

9.49. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.50. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

9.51. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

9.52. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS.

a) O uniforme deve ser composto de:

I - calças compridas tipo “jeans” ou sarja;

II - camisetas ou camisas (As camisetas que serão utilizadas durante o evento serão fornecidas pela OVG);

III- botina com sola de borracha e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;

IV - capa de chuva;

V - crachá de identificação;

VI - colete reflexivos (fornecidos pela CONTRATADA)

VII - Demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais.

b) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

c) A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste

independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.

9.53. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

9.54. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

9.55. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

9.56. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

9.57. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2023.

9.58. A empresa contratada deve possuir um seguro de responsabilidade civil que cubra danos, perdas ou lesões causados a terceiros e à propriedade do Organização das Voluntárias - OVG devido às atividades relacionadas à operação e organização das vagas de estacionamento das áreas de Estacionamentos Gratuitos.

9.58.1. O seguro deve cumprir os seguintes requisitos mínimos:

a) Cobertura mínima de R\$ 500.000,00 por sinistro;

b) Período de vigência mínima de 16/11/2023 a 06/01/2023;

c) Inclusão da Organização das Voluntárias - OVG como segurado adicional, sem direito de regresso.

9.58.2. A empresa deve fornecer à Organização das Voluntárias - OVG uma comprovação válida e atualizada do seguro até 10 dias após a assinatura do contrato.

9.58.3. A empresa é responsável por todos os custos relacionados ao seguro e deve comunicar imediatamente o gestor do Contrato sobre quaisquer alterações ou cancelamentos do seguro.

9.59. O transporte, alimentação, vestuários e o que mais se fizer necessário, deverá ser de responsabilidade da Contratada a fornecer aos seus funcionários, sem custo adicionais solicitados posteriormente à Contratante.

9.60. A Contratada fica proibida de solicitar cobranças adicionais aos frequentadores do evento para a utilização do estacionamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições do Regulamento de Aquisição da OVG.

13.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;

II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;

III - Rescisão e;

IV - Outras previstas em legislação pertinente.

## **14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.



15.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, Fone: 3201-9496 - CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.

**MARIA BERNADETE SOUZA  
NÁPOLI DE SIQUEIRA**  
Gerente de Programação de  
Compras

**VITOR RODRIGUES ALVES**  
Gerente de Cerimonial e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 26/09/2023, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RODRIGUES ALVES, Gerente**, em 26/09/2023, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52116448** e o código CRC **614E7642**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP  
74230-130.



Referência: Processo nº 202300058003961



SEI 52116448